

Extratos de Convênios

Convênio: 54/00013/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - Valor: R\$ 401.808,00 - Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - Vigência: 344 dias.

Convênio: 54/00019/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. -- Valor: R\$ 278.520,00 - Data de assinatura do Contrato: 28-01-2016 - 12.244.0805.5146 - Vigência: 338 dias.

Convênio: 54/00026/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - Valor: R\$ 213.469,08 - Data de assinatura do Contrato: 26-01-2016 - Vigência: 340 dias.

Convênio: 54/00037/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família - Valor: R\$ 114.000,00 Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - Vigência: 344 dias.

Convênio: 54/00043/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO ROQUE, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - 54/00043/16/06 - Valor: R\$ 97.926,00- Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - Vigência: 344 dias.

Convênio: 54/00208/15/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Fundação Municipal de Ensino Superior Bragança Paulista, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - - Valor: R\$ 377.281,44 - Data de assinatura do Contrato: 19-01-2016 - Vigência: 347 dias.

Convênio: 54/00217/15/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Missão Salesiana de Mato Grosso, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - Valor: R\$ 618.982,80 - Data de assinatura do Contrato: 21-01-2016 -- Vigência: 345 dias.

Convênio: 54/00049/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. -Valor: R\$ 115.812,00 Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - Vigência: 344 dias.

Convênio: 54/00029/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a PHD EDUCACIONAL LTDA, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - Valor: R\$ 314.724,00 - Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - Vigência: 344 dias.

Convênio: 54/00065/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - Valor: R\$ 2.972.874,00 - Data de assinatura do Contrato: 28-01-2016 - Vigência: 338 dias.

Convênio: 54/00025/16/06 - Celebração de convênio entre a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO, visando a operacionalização do "Bolsa Universidade" - Programa Escola da Família. - Valor: R\$ 86.946,00 Data de assinatura do Contrato: 15-01-2016 - Vigência: 351 dias.

Termo Aditivo de Contrato

Contrato: 20/00017/13/05 – Empresa: MACIEL AUDITOR S/S - EPP. – Objeto: prestação de serviços de auditoria externa – Termo de Aditamento 2 - ref. Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses – Vigência Total: 36 meses - O valor total referente ao período ora prorrogado será de R\$ 49.455,00, devendo onerar Recursos do Tesouro, Funcional Programática: 12.122.0816.6178, Elemento de Despesa: 33.90.35.07 e Fonte de Recurso 001.001.001. – Parecer FDE/SAJ (sem número de parecer) 21-01-2016 – Data da Assinatura: 04-02-2016.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 4-2-2016

Despacho: G.S. 047/2016

Em: 01/02/201

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Processo: 001.0500.000.048/2015

Assunto: Projeção de custeio operacional do Ambulatório Médico de Especialidades (Ame) Idoso Oeste
Ciente de todo protocolado, referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades (Ame) Idoso Oeste, nos termos da Convocação Pública realizada através da Resolução SS - 118 de 18-11-2015.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Considerando ter havido três manifestações em resposta a referida convocação, apresentadas pela OSS Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, Seconci - SP - Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidades devidamente qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Complementar - 846, de 4 de junho de 1998, e que as três apresentaram "Plano Orçamentário Financeiro" consistente para a gestão do Ambulatório objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.

Considerando que a proposta assistencial atende ao projeto encaminhado pelo DRS1- Grande São Paulo, bem como a proposta orçamentária se mostrar viável.

Por tudo isso, declaro que a OSS SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina será a Gestora do Ambulatório Médico de Especialidades (Ame) Idoso Oeste, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

Extrato de Convênio

Processo: 001.0217.000.866/2015

Cadastro: 2016SES1262

Convênio: 031/2015

Interessado: Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

CNPJ: 48.547.806/0001-20

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - material de consumo e serviços de terceiros.

Valor: R\$ 2.490.690,55 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: Até 31/12/2016.

Data da Assinatura: 29/01/2016

Extrato de Retirratificação

Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012

Processo: 001/0201/002923/2013

Cadastro: 2013SES4507 / 2013SES4508

Interessado: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Convênio - 1482/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Convênio vigorará a partir da sua assinatura até 09-12-2016.

Data de Assinatura: 01-02-2016

Extratos de Convênios

Processo: 001/0202/001753/2015

Cadastro: 2016SES1240

Convênio: 032/2016

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba

CNPJ: 43.751.502/0001-67

Objeto: O presente Convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - material de consumo.

Valor: R\$ 2.500.000,00 em parcelas

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31/12/2016

Data da Assinatura: 27/01/2016

Processo: 001/0202/000016/2016

Cadastro: 2016SES0040

Convênio: 033/2016

Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira

CNPJ: 53.221.255/0034-09

Objeto: O presente Convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - material de consumo e prestação de serviços.

Valor: R\$ 3.960.000,00 em parcelas

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31/12/2016

Data da Assinatura: 26/01/2016

Extrato de Convênio

Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012

Processo: 001/0144/000452/2015

Interessado: Associação de Amigos do Autista - Ama

Convênio: 030/2016

Cadastro: 2016SES1259

CNPJ: 52.802.295/0001-13

Objeto: O presente Convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio para assistência nas categorias pedagógica, fono-audiológica, psicológica e motora para crianças, adolescentes e adultos com autismo nas dependências do Centro de atenção Integrada em Saúde Mental - "Philippe Pinel"

Valor: R\$ 2.033.896,09, em parcelas.

Natureza de Despesa: 33.50.43.90

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6231.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 27-01-2016

Vigência: 31-12-2016

Extrato de Convênio

Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012

Processo: 001.0212.000016/2016

Cadastro: 2016SES0034

Convênio: 034/2016

Interessado: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - Apamir

CNPJ: 55.856.710/0001-00

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio das ações do Hospital São João de Registro.

Valor: R\$ 15.732.000,00 em parcelas de R\$ 1.311.000,00

Natureza de Despesa: 33.50.43

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31-12-2016.

Data da Assinatura: 04-02-2016

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Processo: 001.0001.002.056/2015

Interessado: Coordenação de Demandas Estratégicas do SUS - Codes

Assunto: Aquisição de bomba de infusão de Insulina

Ref: Descumprimento Contratual – Penalidade – Nota de Empenho: 2015NE00689 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos relacionados à Nota de Empenho em epígrafe. A empresa Medtronic Comercial Ltda. foi devidamente notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme publicado no D.O. em 19-01-2016. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, razão pela qual lhe aplico, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/1990, a penalidade de multa no valor de R\$ 236,79, conforme demonstrado na planilha de fls.152. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a ser apresentado pessoalmente na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203, ou querendo, promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos futuros a serem efetuados à empresa em questão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da LF 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou, em havendo o saldo o mesmo não seja suficiente, será procedida à inscrição da multa ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Processo: 001.0001.002.206/2015

Interessado: Coordenação Ciência Tec. e Insumos Estratégicos de Saúde.

Assunto: Aquisições Diversas

Ref: Descumprimento Contratual – Penalidade – Nota de Empenho: 2015NE00822 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos relacionados à Nota de Empenho em epígrafe. A empresa Medtronic Comercial Ltda. foi devidamente notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme publicado no D.O. em 19-01-2016. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, razão pela qual lhe aplico, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/1990, a penalidade de multa no valor de R\$ 5.517,24, conforme demonstrado na planilha de fls.275. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a ser apresentado pessoalmente na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203, ou querendo, promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos futuros a serem efetuados à empresa em questão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da LF 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou, em havendo o saldo o mesmo não seja suficiente, será procedida à inscrição da multa ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Processo: 001.0001.002056/2015

Interessado: Coordenadoria de Demandas Estratégicas do SUS.

Assunto: Aquisição de Bomba de Infusão de Insulina - Atrasso na Entrega - Procedimento Sancionatório - Análise Defesa Prévia - Notas de Empenho - 2015NE00687 e 2015NE00688 - CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda.

Tratam os autos de aquisição de bombas de infusão de insulina em atendimento as demandas judiciais. Foi instaurado procedimento sancionatório em face da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda, devido ao atraso na entrega dos produtos descritos nas Notas de Empenho acima mencionadas, sendo a empresa, devidamente, intimada a apresentar defesa prévia, caso entendesse pertinente. A Contratada apresentou tempestiva defesa prévia, anexada aos autos às fls. 158/161, onde primeiramente alega que justificou antecipadamente o atraso e requereu a prorrogação do prazo de entrega conforme ofícios 17034/15, 17046/15, 17057/2015,17073/2015, 17104/2015 que, segundo ela foram deferidos pela Secretária, tendo o atraso ocorrido por culpa do fabricante, devido as dificuldades de liberação pelo órgão responsável. Em seguida afirma que para aplicação da sanção prevista no artigo 87 da Lei 8.66/93 patente é a configuração do dolo, que não existiu, uma vez que o atraso na entrega da mercadoria se deu por culpa exclusiva do fabricante, o que configura a hipótese de caso fortuito e de força maior. Por fim, solicita que sejam acatados os argumentos apresentados para que não seja aplicada nenhuma multa pecuniária a contratada, alternativamente, solicita a aplicação da pena de advertência, nos termos do artigo 87, I da Lei 8.666/93. Os argumentos apresentados pela empresa não merecem ser acolhidos. Primeiramente, cumpre esclarecer que a empresa alegou que a Administração deferiu os pedidos de prorrogação solicitados. Contudo, consultando-se os autos, verificam-se as fls. 106/107, que a administração somente concordou com o recebimento do aparelho accu-check com validade de 04 anos, acrescido de 02 pilhas, com validade superior a 12 meses, mas não concordou com as prorrogações de prazos de entrega solicitados, conforme demonstram as Informações Codes - 785/2015 (fls. 112), 802/2015 (fls. 116) e 882/2015 (fls. 120). Tratando-se das demais alegações, verifica-se que o artigo 86 da Lei 8.666/93, cc. com a Resolução SS 26/1990, dispõe que o atraso injustificado na entrega do material sujeitará o contratado a multa de mora, não sendo necessário a configuração do dolo. Também a arguição de atraso devido a problemas junto ao fabricante não merece ser acolhida, haja vista que não foram apresentados documentos que demonstrassem a dificuldade na liberação dos produtos pelo órgão responsável. A empresa ao participar e vencer a licitação realizada através de pregão eletrônico, para registro de ata de preços, tomou conhecimento da quantidade do produto a ser adquirido pela administração no período de até um ano, e igualmente, consentiu com o prazo de entrega, devendo se precaver sobre a disponibilidade do produto com o fabricante. Portanto, a aplicação de pena de multa por atraso na entrega do material é medida que se impõe, não cabendo também a aplicação da pena de advertência, em razão da licitação ser efetuada por Ata de Registro de Preços, na modalidade de pregão eletrônico com as diretrizes advindas da Lei de Pregão - Lei 10520/2002, que por sua vez não estabelece a pena de advertência. Sobre o assunto cabe aqui transcrever parte do respeitável parecer da Consultoria Jurídica, Parecer 59/2007, que sobre o assunto diz: “ (...) Impossibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993 aos licitantes e contratados sob a égide da Lei 10.520/2002, vez que esta dispõe expressamente sobre a matéria (art 7º). Aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, apenas na parte em que a Lei 10.520 é omissa.” Diante do exposto, recebo a defesa apresentada pela empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda e aplico a pena de multa, no importe de R\$ 486,30 nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, cc a Resolução SS 26/1990, conforme consta da planilha de fls. 149, ficando desde já aberta vista dos autos e concedido o prazo legal para recurso administrativo de 05 dias à contar do Aviso de Recebimento deste despacho pela empresa. Caso queira, poderá efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o recolhimento da multa no Banco do Brasil S/A, Agência 01897-x, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo. Obrigatoriamente deverá ser encaminhada cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Não sendo realizado o recolhimento da multa no prazo acima estipulado, o processo será encaminhado ao setor responsável para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos a serem efetuados à empresa, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou sendo este insuficiente será procedida a inscrição da multa ou de seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

Despacho do Coordenador, de 4-2-2016

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentosdo Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento da obrigação.

Processo: 001.0701.000.196/2015

Assunto: Aquisição de reagente para biologia molecular 2015NE000916 - Araça Prolab Produtos para Laboratórios Ltda ME

Despacho do Diretor, de 4-2-2016

Dispensa de Licitação: 269/2015

Processo: 001.0701-001416/2015

I – À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pelo Governador do Estado de São Paulo, Decreto de 12-11-2013, publicado no D.O. de 13-11-2013, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal - 8666/93, e demais alterações, c.c, Resolução SS-26/90, dispenso a licitação, bem como autorizo a contratação de empresa terceirizada para serviços de limpeza, conforme requisições de fls. 02, no valor total de R\$ 7.959,39, para a empresa Alclín Prestadora de Serviços Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ 17.438.751/0001-97, para atender às necessidades do CLR de Bauru, conforme proposta da empresa apresentada em fls. 41/42 dos autos.

II - Autorizo, ainda, a emissão de Nota de Empenho em favor da referida empresa Alclín Prestadora de Serviços Eirelli - EPP, no valor de R\$ 7.959,39, onerando a dotação orçamentária - 10305093247220000 001001141, conforme extratos de reserva de recurso - 2015NR01000, constantes às fls. 48 dos autos.

Despacho do Diretor, de 4-2-2016

Dispensa de Licitação: 327/2015

Processo: 001.0701-001565/2015

I – À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pelo Governador do Estado de São Paulo, Decreto de 12-11-2013, publicado no D.O. de 13-11-2013, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal - 8666/93, e demais alterações, c.c, Resolução SS-26/90, dispenso a licitação, bem como autorizo a contratação de empresa terceirizada para serviços de limpeza, conforme requisições de fls. 02, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza hospitalar, no valor total de R\$ 7.990,40, para a empresa